



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0591

Hortolândia, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

PIC

Saiba mais em hortolandia.sp.gov.br

Prefeitura inicia primeira etapa de obras para duplicação da avenida São Francisco de Assis

A implantação de sistema de drenagem na avenida São Francisco de Assis, na quadra entre os Postos de Combustível Zuzá e Matzu, é a primeira etapa da obra, que a Prefeitura de Hortolândia iniciou nesta semana e proporcionará a duplicação da via, desde o Parque do Horto até o cruzamento com a Vila Real. A via foi escavada no trecho de cruzamento com a avenida Thereza Ana Cecon Breda, para implantação dos tubos de concreto, que vão escoar a água da chuva das bocas de lobo, pelo subsolo, até o Ribeirão Jacuba. A obra contempla, além da duplicação e pavimentação da avenida São Francisco, a criação de uma espécie de portal sobre a avenida, na altura do Parque do

Horto, dando boas vindas aos visitantes e melhorando o acesso viário para quem chega à cidade por aquela região. Ao todo, a obra de drenagem, duplicação e asfalto da avenida São Francisco de Assis compreende uma extensão de 1.412 metros, com área de pavimento novo de 7,4 mil metros quadrados, além de 14,4 mil metros quadrados de recapeamento. O trabalho será realizado em seis etapas, que serão concluídas no início do próximo ano. O cronograma de obras foi apresentado aos comerciantes da região. A obra é realizada com recursos financiados pelo Banco CAF. De acordo com a Secretaria de Planejamento Urbano, a avenida São Francisco de Assis receberá



Trecho da avenida recebe tubos de drenagem de águas pluviais

serviços para melhorar a drenagem e o nivelamento, além do canteiro central com paisagismo e ciclovias. O local também será contemplado com

nova iluminação de tecnologia LED, que ilumina as vias públicas com mais eficiência e economia aos cofres públicos.

Bilhete Único de Hortolândia



Faça o **segundo embarque** (em até 1 hora) **sem pagar nova tarifa**

Adquira seu Bilhete Único gratuitamente



Central de Atendimento:
(19) 3865.8900



Secretaria de
Mobilidade Urbana



Hortolândia
Cidade que cresce com a gente







PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EGP Escola de Gestão Pública

	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Escola de Gestão Pública de Hortolândia	
	Chamada Pública EGPH nº 004/2019	
Atividade: Libras- Língua Brasileira de Sinais		Página: 1

Chamada Pública EGPH nº 004/2019

Atividade: Curso de Libras – Língua Brasileira de Sinais

Na forma do Decreto Municipal nº 4.146, de 08 de março de 2019, a Escola de Gestão Pública de Hortolândia, gestora técnica do programa de capacitação e aperfeiçoamento, previsto na Lei Complementar nº 12 de 30 de abril de 2010, torna pública a chamada para inscrição de servidoras e servidores interessados em participar da seguinte atividade: Curso de Libras.

I. Caracterização da Atividade de Capacitação

I.1. Enquadramento da Atividade no Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento:

Na forma do programa capacitação e aperfeiçoamento disciplinado no art. 59, III da Lei Complementar nº 12 de 30 de abril de 2010, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.146, de 08 de março de 2019, a presente atividade de formação está assim enquadrada:



Nome:	Curso de Libras – Língua Brasileira de Sinais				
Tipo:	Palestra ou similar	Oficina	Seminário / simpósio	Encontro	Curso
					X
Natureza da Atividade	Compõe a programação regular anual da EGPH		X	Atividade eventual	
	Desenvolvida localmente [EGPH ou outra área]		X	Atividade contratada	
	Oferecida em conjunto com entidade parceira			Turma "in company"	Turma efetivada em local externo
	Disponibilizada por órgão ou entidade parceira				
Característica	Presencial	X	EAD	Semipresencial	
				Integral	
Duração	Nº de horas/aula: 60 h		Curta duração < 60 h	Média Duração 61 a 180 h	Longa duração > 180 h
	I – global		II – educação formal	III – gerencial	IV – na carreira
Linha de Desenvolvimento	V – profissional		VI – por ambiente organizacional		VII – intersetorial
					X

End.: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia

E-mail: escolagestao@hortolandia.sp.gov.br

Tel.: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953



 Hortolândia Cidade que cresce com a gente	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Escola de Gestão Pública de Hortolândia	 Escola de Gestão Pública de Hortolândia O conhecimento faz a diferença
	Chamada Pública EGPB nº 004/2019	

I.2. Objetivos da atividade, etapas e instrutores:

Nome da atividade:

I.2.1. a atividade objeto desta Chamada Pública tem os seguintes objetivos gerais:

- (a) preparação de servidores para o acolhimento inclusivo de pessoas com deficiência auditiva ;
- (b) instrução bilíngue: língua português / língua brasileira de sinais; e,
- (c) formação em LIBRAS potencializado a capacidade de comunicação em sociedade.

I.2.2. Etapas e Instrutores:

Geane Mendes dos Santos

Lilian do Amaral Lopes

Luciane Domingues

Silvana Maria Pereira de Sousa

Atividade de capacitação composta por 5 etapas abaixo descritas:

Etapas I – Apresentação do curso; legislação; história e educação dos surdos; inserção de sinais.

Etapas II – Cumprimentos e boas maneiras; verbos, sinais de família, alimentos, objetos animais.

Etapas III – Noções de tempo, dias da semana, mês e ano, datas comemorativas.

Etapas IV – Estados e Capitais; dinâmicas; correção de sinais, avaliação.

Os (as) instrutores (as) desta etapa da atividade serão conhecidos(as) no início desta.

Etapas V – Conhecimentos específicos para cada área de atuação.

Obs.: O ingresso nesta etapa tem como pré-requisito aprovação nas etapas anteriores.

I.3. Período de realização, local e duração da atividade:

I.3.1. O curso de Língua Brasileira de Sinais está planejado para 60 horas-aula de duração assim distribuídas:

- (a) 15 aulas de 3 horas cada totalizando 45 horas; e,
- (b) 15 horas destinadas à realização dos 5 dias constantes da avaliação do curso;

Local de realização da atividade:	Auditório da Escola de Gestão	
Nº de aulas/atividades p/turma	20 aulas	
Data de início do Curso:	06/09/2019	
Data prevista para o encerramento do curso:	28/02/2020	

I.3.2. O planejamento da agenda das aulas e atividades consta do Anexo I a esta Chamada Pública, podendo eventualmente sofrer alterações ao longo do transcorrer da atividade, em razão de necessidade de infraestrutura ou de outra eventualidade.

End.: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia

E-mail: escolagestao@hortolandia.sp.gov.br

Tel.: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953



	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Escola de Gestão Pública de Hortolândia	
	Chamada Pública EGPB nº 004/2019	
Atividade: Libras- Língua Brasileira de Sinais		Página: 3

I.4. Público-alvo e vagas da atividade:

Público-alvo para a atividade (*)	Vagas abertas	Pré-requisito acadêmico	Detalhamento e identificação de preferências
servidores municipais do executivo [efetivos, comissionados e temporários]	15		
servidores municipais do executivo ocupantes de cargo ou emprego efetivo			
público com pré-requisito funcional (***)	25		Lotação em unidade de saúde da rede municipal
Total de vagas abertas para inscrição	40		

(*) os cursos e atividades de demanda referida com indicação e sem necessidade de inscrição não serão objeto de Chamada Pública e, portanto, não estão previstos neste rol de públicos-alvo.

(**) havendo saldo de vagas após as inscrições as vagas remanescentes poderão ou não ser abertas a outros públicos desde que especificado na Chamada Pública.

(***) neste caso mesmo que haja vagas remanescentes, estas não poderão ser abertas a outros públicos.

I.4.1. O curso está dimensionado para 40 alunos e ocorrerá com 1 turmas de 40 vagas assim distribuídas:

- (a) 25 vagas destinadas a servidoras e servidores das unidades de saúde da rede municipal sendo, 01 por unidade; e,
- (b) 15 vagas para livre demanda.

I.5. Critérios e pré-requisitos para inscrição, seleção e eventual desempate:

Os critérios de seleção para homologação do requerimento de inscrição nesta atividade, do programa de capacitação e aperfeiçoamento, constam da tabela abaixo e serão considerados isoladamente ou combinados entre si:

Critério Art. 36, § 2º do Dec. nº 4.146/2019	Aplicação na atividade ofertada nesta Chamada Pública			Nível de Prioridade para efeito de desempate na seleção
	Sim [critério absoluto]	Sim [critério combinado]	Não utilizado	
I – público-alvo definido para a atividade;	-----	Sim	-----	-----
II – a indicação pelo órgão ou entidade, no limite de vagas destinadas para tal;	-----	Sim	-----	-----
III – o número de vagas limite para o curso e a atividade;	Sim	-----	-----	-----
IV – a lotação funcional ou a proporção de vagas por secretaria ou órgão da estrutura;	-----	Sim	-----	-----
V – os pré-requisitos de formação acadêmica ou profissional;	-----	-----	Sim	-----

End.: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia

E-mail: escolagestao@hortolandia.sp.gov.br

Tel.: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0591

Hortolândia, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Escola de Gestão Pública de Hortolândia	
	Chamada Pública EGPH nº 004/2019	
Atividade: Libras- Língua Brasileira de Sinais		Página: 4

Critério Art. 36, § 2º do Dec. nº 4.146/2019	Aplicação na atividade ofertada nesta Chamada Pública			Nível de Prioridade para efeito de desempate na seleção
	Sim [critério absoluto]	Sim [critério combinado]	Não utilizado	
VI – os requisitos funcionais quanto ao cargo e à especialidade;	-----	-----	Sim	-----
VII – quarentena imposta por abandono imotivado de cursos e atividades anteriores;	Sim (*)	-----	-----	-----
VIII – a aquiescência da chefia imediata, com a consequente liberação para a atividade;	Sim	-----	-----	-----
IX – limitações de afastamento previstas no art. 37 do Dec. nº 4.146/2019;	Sim	-----	-----	-----
X – outras restrições ou especificidades de natureza funcional ou disciplinar;	Sim	-----	-----	-----
XI – os requisitos extraordinários complementares de seleção;	-----	-----	Sim	-----
XII – data e horário do protocolo do requerimento de inscrição;	-----	Sim	-----	-----
XIII – tempo de efetivo exercício na PMH;	-----	Sim	-----	-----
XIV – data da última participação em atividade de capacitação promovida pela EGPH	-----	-----	Sim	-----

(*) aplicável para os fatos ocorridos após a publicação do Dec. nº 4.146/2019, na forma do seu art. 39.

I.6. Requerimento de Inscrição:

I.6.1. as inscrições poderão ser realizadas na modalidade presencial, ou alternativamente, por meio de correio eletrônico nas formas preconizadas no presente edital, no prazo definido no cronograma neste item da Chamada Pública;

I.6.2. as inscrições são gratuitas, deverão ser realizadas por meio do preenchimento do requerimento constante do Anexo II a esta Chamada Pública;

I.6.3. o requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo interessado deverá ser submetido nas seguintes formas:

(a) no caso de Inscrição presencial o interessado deverá entregar o requerimento na Escola de Gestão Pública de Hortolândia (EGPH), situada à Rua Argolino de Moraes, 405 – Vila São Francisco, das 08h30min às 16h30min;

(b) no caso de inscrição por correio eletrônico o interessado deverá encaminhar mensagem para o endereço eletrônico inscricoesegph@hortolandia.sp.gov.br à qual deverá anexar a imagem (PDF) do requerimento preenchido e assinado;

End.: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia

E-mail: escolagestao@hortolandia.sp.gov.br

Tel.: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953





Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0591

Hortolândia, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Escola de Gestão Pública de Hortolândia	
	Chamada Pública EGPH nº 004/2019	
Atividade: Libras- Língua Brasileira de Sinais		Página: 5

I.6.4. no caso de inscrição por correio eletrônico, o requerente poderá ser instado pela equipe técnica da EGPH, a entregar os originais do requerimento de inscrição, nos casos de baixa qualidade das imagens anexadas à mensagem eletrônica.

I.6.5. na forma do art. 39, caput do Dec. nº 4.146/2019, o servidor deve entregar no ato da inscrição do curso o Termo de Compromisso, constante do Anexo II a esta Chamada Pública devidamente anuído pela chefia imediata, declarando seu compromisso de comparecimento na referida capacitação, bem como a disposição de, após a conclusão da atividade, decidir acerca da possibilidade de inscrever-se no Programa Instrutor Servidor e passar a compor o corpo de instrutores da EGPH;

I.6.6. durante o processo de inscrição as dúvidas acerca do edital e dos procedimentos de inscrição poderão ser esclarecidas mediante contato telefônico: 3965-1423, ramais: 6947 e 6953; ou, por meio do endereço eletrônico inscricoesegph@hortolandia.sp.gov.br;

I.6.7. poderá se inscrever na seleção disciplinada na presente Chamada Pública, o público-alvo previsto no item I.4, nestes incluídos servidoras e servidores públicos municipais com matrícula ativa e que atendam aos pré-requisitos contidos nos itens I.4 e I.5 desta chamada pública;

I.6.8. o eventual desatendimento dos critérios verificáveis junto aos assentamentos funcionais implicará rejeição liminar do pedido de inscrição.

I.7. Cronograma de inscrição, seleção e homologação da turma:

Descrição evento	Data inicial	Data final (*)
(a) período regular para requerimento de inscrição	01/08	13/08
(b) análise dos requerimentos de inscrição	14/08	15/08
(c) comunicação de pendências de inscrição sanáveis	15/08	16/08
(d) publicação da análise preliminar dos requerimentos	15/08	16/08
(e) prazo para saneamento das pendências	19/08	20/08
(f) período de recurso	21/08	22/08
(g) análise dos recursos e comunicação dos resultados	22/08	23/08
(h) abertura de inscrição para vagas remanescentes	26/08	29/08
(i) análise dos requerimentos de inscrição (**)	29/08	30/08
(j) publicação da homologação final dos inscritos	02/09	03/09

(*) as comunicações por meio digital têm prazo final às 23:59 da data final do evento.



(**) no caso de oferta de vagas remanescentes, dada a sua natureza estritamente complementar à fase regular de inscrições, não há previsão de repetição das fases, (b) a (f) para os novos pedidos.

End.: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia

E-mail: escolagestao@hortolandia.sp.gov.br

Tel.: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953



	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Escola de Gestão Pública de Hortolândia	
	Chamada Pública EGPH nº 004/2019	
Atividade: Libras- Língua Brasileira de Sinais		Página: 6

I.8. Análise, recursos e homologação dos pedidos de inscrição

1.8.1. os requerimentos de inscrição serão previamente analisados pela equipe técnica da Escola de Gestão Pública de Hortolândia (EGPH) que deverá:

- (a) havendo pendências documentais a sanar, comunicar formalmente pelo meio eletrônico informado no requerimento de inscrição ou, na ausência deste por meio de memorando interno destinado à chefia imediata, informando a lacuna ou pendência a ser sanada no prazo contido no item I.7 supra;
- (b) receber as respostas destinadas ao saneamento das inscrições pendentes e realizar, quando houver necessidade ou excesso de inscrições, a análise preliminar de aplicação de critérios de seleção e a proposta de lista hierarquizada de espera e, fazer publicar os resultados preliminares, abrindo formalmente o prazo de recurso contido no item I.7 supra;
- (c) em não havendo pendências documentais a sanar, realizar, quando houver necessidade ou excesso de inscrições, a análise preliminar de aplicação de critérios de seleção e a proposta de lista hierarquizada de espera e, fazer publicar os resultados preliminares, abrindo formalmente o prazo de recurso contido no item I.7 supra.

1.8.2. os pedidos de reconsideração ou recurso das decisões da equipe técnica da Escola de Gestão Pública de Hortolândia (EGPH) deverão ser encaminhados formalmente à direção da EGP por meio de requerimento instruído com as razões de recurso e os documentos que se fizerem necessários no prazo contido no item I.7 supra;

- (a) os pedidos de reconsideração ou recurso apresentados fora de prazo serão liminarmente indeferidos por intempestividade;
- (b) os pedidos de reconsideração ou recurso apresentados sem a devida motivação ou documentação deverão ser motivadamente indeferidos;
- (c) o extrato das decisões acerca dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município na data prevista no item I.7 supra, cabendo aos requerentes comparecer à EGP para conhecimento das respostas completas aos mesmos;

1.8.3. os pedidos de reconsideração ou recurso serão decididos por ato motivado da direção da Escola de Gestão Pública de Hortolândia (EGPH), preliminarmente à abertura de inscrições para vagas remanescentes ou, na ausência desta, à homologação da lista de inscritos na atividade objeto desta Chamada Pública;

End.: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia

E-mail: escolagestao@hortolandia.sp.gov.br



Tel.: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0591

Hortolândia, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

 Hortolândia Cidade que cresce com a gente	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Escola de Gestão Pública de Hortolândia	 Escola de Gestão Pública de Hortolândia O conhecimento faz a diferença
	Chamada Pública EGPB nº 004/2019 Atividade: Libras- Língua Brasileira de Sinais	

1.8.4. quando não houver vagas remanescentes ou concluído o prazo de inscrição para as mesmas, a equipe técnica da EGPB deverá emitir relatório técnico, contendo:

- (a) as inscrições do período regular, já homologadas até o limite de vagas ofertado;
- (b) vagas remanescentes – independente de reserva ou público-alvo – que foram ofertadas para inscrição complementar;
- (c) análise dos requerimentos de inscrição complementar para vagas remanescentes; e,
- (d) existência de requerimentos regulares que, após a aplicação dos critérios previstos no item I.5 supra, permanecem em lista de espera hierarquizada;

1.8.5. cabe à direção da EGPB a análise do relatório da equipe técnica, quando couberem as correções necessárias do mesmo, a homologação da lista de inscritos na atividade objeto desta Chamada Pública e determinação de publicação da mesma no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo contido no item I.7 supra.

II. Programa do Curso

Os componentes curriculares e o programa do curso estão descritos do **Anexo III** a esta Chamada Pública.

III. Critérios de avaliação e de certificação na atividade:

Nome da atividade:	Curso de Libras – Língua Brasileira de Sinais		
Os critérios para certificação são compostos por:			
frequência mínima de:	70 %	nas aulas e atividades programadas	
aproveitamento de	50%	nas formas de avaliação de conteúdo abaixo identificadas	
	Trabalho individual com peso de	30%	da nota total ou de etapa conforme especificação do edital próprio ou desta chamada pública.
	Trabalho em grupo com peso de	30%	
	Avaliação de atividade prática com peso de	40%	

Observações acerca dos critérios de avaliação:

No caso de fracasso na nota final, o aluno poderá optar por atividade complementar para avaliação e substituição de umas das formas de avaliação descritas acima.

End.: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia

E-mail: escolagestao@hortolandia.sp.gov.br

Tel.: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953



	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Escola de Gestão Pública de Hortolândia	
	Chamada Pública EGPH nº 004/2019	
Atividade: Libras- Língua Brasileira de Sinais		Página: 8

IV. Das Disposições Finais

V.1. Este edital de Chamada Pública, bem como os atos administrativos que dele decorrem, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

V.2. A inscrição implicará conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios contidos na presente Chamada Pública.

V.3. Na forma do art. 39, § 1º do Dec. nº 4.146/2019, a desistência ou abandono imotivado do servidor de atividade ou curso do programa de capacitação implica impossibilidade de inscrição do servidor em nova atividade de capacitação nos seis meses subsequentes ao fato.

V.4. Eventuais desistências antes do início da atividade ou verificadas no decorrer de até 15% (quinze por cento) das aulas programadas, implicarão oferta das vagas aos integrantes da eventual lista de espera já homologada na forma desta Chamada Pública;

V.4.1. cabe à equipe técnica da EGPH a operacionalização dos procedimentos relativos à verificação da vacância por desistência ou abandono e a ocupação das vagas, observada a ordem da lista de espera e, a confirmação de interesse dos seus integrantes; e,

V.4.2. inexistindo lista de espera já homologada na forma desta Chamada Pública, as vagas somente poderão ser supridas, se tiver havido, indicação ou manifestação de interesse formal, posterior à homologação prevista no item I.7 supra;

V.5. A Escola de Gestão Pública de Hortolândia, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas desta Chamada, tornando públicas as eventuais alterações.

V.6. Os casos não previstos nesta Chamada Pública, serão resolvidos pela Escola de Gestão Pública de Hortolândia, de acordo com as normas pertinentes.

Hortolândia, 30 de julho de 2019

Carlos Maldonado

Diretor da Escola de Gestão Pública de Hortolândia

End.: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia

E-mail: escolagestao@hortolandia.sp.gov.br

Tel.: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0591

Hortolândia, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Escola de Gestão Pública de Hortolândia	
	Chamada Pública EGPB nº 004/2019	
	Atividade: Libras- Língua Brasileira de Sinais	Página: 9

Anexo I – Agenda de aulas e atividades

Atividade:	Curso de Libras – Língua Brasileira de Sinais		
Local:	Auditório da Escola de gestão		
Data	Horário	Evento	Observação
06.09.2019	08:00 as 11:00	Apresentação do curso; informações gerais sobre a Língua.	Vídeo Motivador
13.09.2019	08:00 as 11:00	Educação dos surdos no Brasil; aspectos da comunicação; inserção de sinais.	Apresentação dos alunos
20.09.2019	08:00 as 11:00	Sinais de verbos, pronomes, cumprimentos e boas maneiras.	Vídeo
27.09.2019	08:00 as 11:00	Inserção de verbos, família e alimentos.	Atividade
04.10.2019	08:00 as 11:00	Inserção de verbos, objetos e animais.	Praticando sinais
11.10.2019	08:00 as 11:00	Noções de tempo, estações do ano	
18.10.2019	08:00 as 11:00	Inserção de verbos, datas comemorativas.	Vídeo
25.10.2019	08:00 as 11:00	Inserção de verbos, Estados e Capitais.	Dinâmica, correção de atividade
01.11.2019	08:00 as 11:00	Observações para o uso correto dos sinais,	Dinâmica
08.11.2019	08:00 as 11:00	Recapitulando o básico; Libras na prática.	Atividade
22.11.2019	08:00 as 11:00	Aula prática, utilização de Libras como única forma de comunicação.	
29.11.2019	08:00 as 11:00	Formação de grupos, atividade avaliativa.	
06.12.2019	08:00 as 11:00	Reservado para trabalho de avaliação	
13.12.2019	08:00 as 11:00	Avaliação e resultados; Informações sobre o último módulo.	
17.01.2020	08:00 as 11:00	Apresentação do último módulo; Sinais importantes para o atendimento ao público	
24.01.2020	08:00 as 11:00	Inserção de sinais específicos para área de atuação	Atividade
31.01.2020	08:00 as 11:00	Discussão de casos	Atividade
07.02.2020	08:00 as 11:00	Exercícios práticos; dinâmica em grupo	
14.02.2020	08:00 as 11:00	Avaliação	
28.02.2020	08:00 as 11:00	Avaliação e resultados.	

End.: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia

E-mail: escolagestao@hortolandia.sp.gov.br



Tel.: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br no link Diário Oficial.



	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Escola de Gestão Pública de Hortolândia	
	Chamada Pública EGPB nº 004/2019	
Atividade: Libras- Língua Brasileira de Sinais		Página: 10

Anexo II – Documentos de Inscrição

Requerimento de Inscrição¹

Chamada Pública nº 004/2019	Curso/Atividade: Libras – Língua Brasileira de Sinais		
Nome: _____			
Secretaria Municipal: _____			
Unidade de Lotação: _____			
Cargo: _____		Especialidade: _____	
Matrícula: _____	Jornada Semanal: _____	Horário de Trabalho: _____	
Endereços eletrônicos (e-mail): _____			
Telefones para contato _____			
Grau de Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Médio Incompleto	Ensino Técnico Incompleto em _____
	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Técnico Completo em _____
	Ensino Superior Incompleto em _____		Especialização em _____
	Ensino Superior Completo em _____		Mestrado em _____
	Especialização em _____		Doutorado em _____

Assinale com X o maior nível de formação que possui e descreva a área correspondente

Por meio do presente requerimento de inscrição, declaro meu interesse e requeiro a participação na atividade de capacitação ofertada na Chamada Pública nº 004/2019. Declaro ainda, o conhecimento do disposto no presente edital e do regramento nele contido.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019

Nome: _____

Matrícula: _____

¹ O requerimento de inscrição devidamente preenchido e subscrito pelo (a) interessado (a) deverá ser acompanhado pelo Termo de Compromisso com a aquiescência formal da chefia imediata e, protocolado nas seguintes formas:

(01) No caso de Inscrição presencial o (a) interessado (a) deverá entregar o requerimento e os títulos na EGPB situada em Rua Argolino de Moraes, 405 – Vila São Francisco, das 08h30min às 16h30min.

(02) No caso de Inscrição por e-mail o (a) interessado (a) deverá anexar à mensagem imagem (PDF) do requerimento e do termo de compromisso preenchido e assinado.



Maiores informações pelos telefones 3965-1423, ramais: 6947 e 6953

End.: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia

E-mail: escolagestao@hortolandia.sp.gov.br

Tel.: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953



 Hortolândia Cidade que cresce com a gente	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Escola de Gestão Pública de Hortolândia	 Escola de Gestão Pública de Hortolândia O conhecimento faz a diferença
	Chamada Pública EGPH nº 004/2019 Atividade: Libras- Língua Brasileira de Sinais	

Termo de Compromisso do (da) Requerente e de Anuência da Chefia Imediata

Chamada Pública nº 04/2019

Curso/Atividade: Libras – Língua Brasileira de Sinais

Período de Realização do Curso/atividade: 06 de setembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019 e,
17 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro 2020

Nº de aulas por semana	01	Horário das Atividades	08:00 as 11:00	Local das Atividades	Escola de Gestão Pública de Hortolândia
------------------------	----	------------------------	----------------	----------------------	---

Eu, (nome) _____, matrícula _____,

COMPROMETO-ME a manter assiduidade na atividade de capacitação em que ora me inscrevo, evitando atrasos e faltas, bem como declaro a disposição de, após a conclusão da atividade, decidir acerca da possibilidade de inscrever-me no Programa Instrutor Servidor e passar a compor o corpo de instrutores da EGPH;

Estou ciente de que na forma do art. 39, § 1º do Dec. nº 4.146/2019, a desistência ou abandono imotivado do da atividade do programa de capacitação, objeto desta Chamada Pública, implica impossibilidade de inscrição em nova atividade de capacitação nos seis meses subsequentes ao fato.

Declaro por fim que cientifiquei a minha chefia imediata da pretensão de realização do presente curso, a qual anuiu na forma da declaração abaixo.

Hortolândia, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do (da) Requerente

Nome da Chefia Imediata:

Cargo ou função de confiança da Chefia Imediata:

Declaro que fui cientificado (a) da pretensão de participação do (da) servidor (a), acima identificado (a), na atividade do programa de capacitação, objeto desta Chamada Pública, e concordo com a mesma, o que implica compromisso desta unidade com a liberação do (da) servidor (a) nos horários das atividades, ficando o controle de frequência destes momentos a cargo da EGPH que nos comunicará formalmente as ausências.

Hortolândia, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do (da) Chefia Imediata

End.: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia

E-mail: escolagestao@hortolandia.sp.gov.br

Tel.: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0591

Hortolândia, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Escola de Gestão Pública de Hortolândia	
	Chamada Pública EGPH nº 004/2019	
Atividade: Libras- Língua Brasileira de Sinais		Página: 12

Anexo III – Programa do curso

Quadro Resumo das áreas de conhecimento, grupos de atividade e componentes curriculares		
Área de Conhecimento / Grupo de Atividades	Componentes Curriculares / Atividade	Carga Horária
Introdução, conhecimentos básicos para inclusão, Inserção de sinais.	Apresentação do curso;	
	Legislação; história e educação de surdos no Brasil, dificuldades enfrentadas;	
	Diferenças entre surdo e deficiente auditivo; diferenças português e libras; aspectos da comunicação;	
	Inserção do alfabeto manual; números; saudações; cumprimento e boas maneiras; verbos, pronomes (pessoais, possessivos, interrogativos); família; alimentos; objetos; animais;	
	Vídeo para reflexão, traduzindo textos, atividades, Libras na prática; avaliação diagnóstica;	
ETAPA 01		18 h
Sinais e prática de Libras.	Noções de tempo; dia; mês e ano;	
	Verbos; estações do ano, datas comemorativas; estados e capitais;	
	Investigação de palavras; dinâmica, fixação de sinais, textos e traduções; vídeos;	
	Atividade;	
ETAPA 02		15 h
Correção e introdução de sinais, temas específicos para o exercício de Libras no ambiente de trabalho	Correção de sinais; importância da comunicação de forma clara;	
	Noções de Libras em atendimento específico;	
	Estudo de casos; investigação de palavras; dinâmica e libras na prática;	
ETAPA 03		12 h
Avaliação	Atividade em Grupo;	
	Atividade individual;	
	Avaliação das atividades.	
ETAPA 04		15 h
Total		60 h

End.: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia

E-mail: escolagestao@hortolandia.sp.gov.br

Tel.: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953



Extratos e Homologações

Extrato de Ata de R.P. nº 143/19 - Pregão Presencial R.P. nº 54/2019 - PMH nº 17869/18- Contratada: Rosolen Transportes e Turismo Ltda. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros para atender a necessidade de participação em eventos culturais, esportivos, educacionais, dentre outros, tais como congressos, simpósios, seminários, excursões, eventos desportivos no Município de Hortolândia/SP.** Valor R\$930.000,00 – Prazo 12 meses; assinatura 31/07/2019. Hortolândia, 31 de julho de 2019. Secretaria Municipal de Cultura – Alessandra Amora Barchini; Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Odete Carmen Gialdi.

HOMOLOGAÇÃO- Pregão Presencial RP nº 49/2019, PMH nº 4550/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, a Sra. Secretária de Saúde, HOMOLOGA a licitação em referência em favor das empresas: Med Center Comercial Ltda, no valor total de R\$ 23.259,51; Classmed Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 45.605,59; Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R\$ 41.437,50; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, no valor total de R\$ 11.630,25; Biofac Indústria, Comércio e Representação Eireli, no valor total de R\$ 65.550,00; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, no valor total de R\$ 10.428,75; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, no valor total de R\$ 38.812,50; e empresa Aglon Comércio e Representações Ltda, no valor total de R\$ 18.250,42. Hortolândia, 22 de julho de 2019. Odete Carmem Gialdi/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Licitações

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: Chamamento Público nº 02/2019 - PMH Nº: 3812/2019 - EDITAL nº: 77/2019 - A Comissão de Seleção dispõe que as OSC'S Centro Comunitário São Pedro, ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira, Instituto Educacional de Assistência Social dos Evangélicos de Hortolândia e Região – IESEHR, Associação Casa da Criança Feliz e I.E Projatos e Ações Sociais – Instituto Esperançar, Associação Batista Fruto da Esperança – ASBAFE e Associação Beneficente Pedra Viva - Centro de Treinamento Integral Moriah estão classificadas e aptas a continuidade, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos e contrarrazões, e convocada sessão pública para entrega do Envelope nº 02, conforme prevê o Edital, para o dia 15 de agosto de 2019, às 14h00, na Sala de Licitações. **Gerson Ferreira - Vice-Presidente da Comissão de Seleção em exercício da presidência**

Julgamentos

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas nos autos do PMH n.º 1318/2018, em face dos servidores C.S.V.C, E.A.P, K.A.C.B e R.G.L.C e em razão do relatório da Comissão de Sindicância Meramente Investigatória que ora adoto integralmente como razão de decidir, determino a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do Artigo 332, §2º, inciso II da Lei 2004, de 07 de fevereiro de 2008.

Hortolândia, 11 de março de 2019.

Luís Leite de Camargo
Secretário Mun. de Segurança

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas no bojo do PMH Nº 0818/2018, o qual trata-se de Conduta, em face dos Servidores H.L.R e H.A.P com fulcro no Art. 332, §2º, inciso I da Lei nº. 2004/2008, determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

Dr. Joldemar Nunes Correa
Secretário Municipal de Segurança

Portarias

PORTARIA Nº2441/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 18264/2017, **Conceder** ao (à) servidor (a) **ANA CRISTINA FIORI DE SOUZA**, matrícula funcional 7835200, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, Referência P17, designado (a) à Função Gratificada de Nível Superior, **licença prêmioempécunia**, 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de **06 de junho de 2012 a 05 de junho de 2017**, nos termos do Decreto nº 4.161 de 21 de março de 2019.

PORTARIA 2442/2019 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SMECT-RH nº 467/2019, **designar**, no dia **29 de julho de 2019**, o (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA LEITE LIMA DA SILVA**, matrícula funcional 2511902, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, para a função de confiança de **Coordenador Pedagógico**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **EMEIEF Jardim N. Senhora Auxiliadora**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 2532/2019 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SMGov MISG/GAB nº 00132/2019, **Autorizar**, os servidores abaixo relacionados a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Município de Hortolândia, **a partir de 24 de julho de 2019:**

Servidor	Matrícula	CPF	Carteira de Habilitação	Categoria
BEATRIZ DALUIO COSTA DE ARAUJO	11999000	431.844.278-03	6056507870	B

A presente autorização não exime os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I a IV do Código de Trânsito Brasileiro. O servidor autorizado, quando cometer infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, fica responsável pelo pagamento da respectiva multa lavrada, nos termos da Lei Municipal nº. 1184, de 06 de dezembro de 2002.

PORTARIA Nº 2533/2019 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SMGov MISG/GAB nº 001321/2019, **Autorizar**, os servidores abaixo relacionados a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Município de Hortolândia, **a partir de 24 de julho de 2019:**

Servidor	Matrícula	CPF	Carteira de Habilitação	Categoria
SILVANIA ANIZIO DA SILVA	11756801	265.886.428-06	1876466060	B

A presente autorização não exime os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I a IV do Código de Trânsito Brasileiro. O servidor autorizado, quando cometer infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, fica responsável pelo pagamento da respectiva multa lavrada, nos termos da Lei Municipal nº. 1184, de 06 de dezembro de 2002.

PORTARIA Nº 2534/2019 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SMGov MISG/GAB nº 00122/2019, **Autorizar**, os servidores abaixo relacionados a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Município de Hortolândia, **a partir de 24 de julho de 2019:**



Servidor	Matrícula	CPF	Carteira de Habilitação	Categoria
MARA CELIA GRACIANO	2207101	263.304.428-00	1997239087	AB

A presente autorização não exime os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I a IV do Código de Trânsito Brasileiro. O servidor autorizado, quando cometer infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, fica responsável pelo pagamento da respectiva multa lavrada, nos termos da Lei Municipal nº. 1184, de 06 de dezembro de 2002.

PORTARIA Nº 2535/2019 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SMAGP/Suprimentos nº 394/2019, **Nomear**, a partir de 12 de julho de 2019, o (a) servidor (a) **TEREZA MARTINS GODINHO**, matrícula funcional **11749801**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 18575/2018, Chamamento Público nº 01/2019, cujo objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura do Município de Hortolândia, através da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social (SMIDS) e uma Organização da Sociedade civil selecionada para a “implantação e estruturação do serviço especializado em Abordagem Social, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social) com atendimento 24 horas. **Nomear** o (a) servidor (a) **ATILA PAZ**, matrícula funcional **5840800**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, designado (a) ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **KARINALOPES CONRADO**, matrícula funcional **7133102**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Auxiliar Administrativo, designado (a) ao cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Assistência Social, como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”.

PORTARIA Nº 2536/2019 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SMAGP/SPTO nº 397/2019, **Nomear**, a partir de 15 de julho de 2019, o (a) servidor (a) **MARY GUIOMAR ALMEIDA ROCHA**, matrícula funcional **12099100**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 3082/2019, Pregão nº 37/2019, cujo objeto a aquisição de veículo de passeio, para transporte de pacientes do Município de Hortolândia, conforme Anexo I – Memorial Descritivo. **Nomear** o (a) servidor (a) **JOSE IZAIAS SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **1287400**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Motorista de Veículos Leves, como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **CLAUDIO LUISDENADAI**, matrícula funcional **2354002**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, designado (a) ao cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”.

PORTARIA Nº 2537/2019 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMGov MISG/GAB nº 00133/2019, **remover** o (a) servidor (a) **CARLA DE SOUZA BAMPA**, matrícula nº 11886301, ocupante do cargo comissionado de **Assessor de Nível Médio I**, da Secretaria Municipal de Governo para a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, no dia **23 de julho de 2019**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”.

PORTARIA Nº 2538/2019 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMGov MISG/GAB nº 00127/2019, **remover** o (a) servidor (a) **CARLA FERREIRA GONCALVES DE MELLO**, matrícula nº 11769400, ocupante do cargo comissionado de **Assessor de Nível Médio II**, da Secretaria Municipal de Governo para a **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, no dia **16 de julho de 2019**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”.

PORTARIA Nº 2539/2019 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMGov MISG/GAB nº 00126/2019, **remover** o (a) servidor (a) **DIMAS CORREA PADUA**, matrícula nº 6231605, ocupante do cargo comissionado de **Assistente Executivo**, da Secretaria Municipal de Governo para a **Secretaria Municipal de Obras**, no dia **15 de julho de 2019**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”.

PORTARIA Nº 2540/2019 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMIDS/DIS nº 230/2019, **remover no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Sustentável**, o (a) servidor (a) **KAREN SUZAN VICENTINI LABIGALINI**, matrícula funcional nº 7724002, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, do (a) Departamento de Inclusão Social **para o (a) Setor de Vigilância Socioassistencial**, a partir do dia **17 de julho de 2019**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”.

PORTARIA Nº 2541/2019 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMIDS/DIS nº 230/2019, **remover no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Sustentável**, o (a) servidor (a) **REGINA CELIA CAVICCHINI HAYASHI**, matrícula funcional nº 1249100, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do (a) Departamento de Inclusão Social **para o (a) Setor de Vigilância Socioassistencial**, a partir do dia **17 de julho de 2019**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”.

PORTARIA Nº 2560/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 2739/2018**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012 e 0167/2017 os seguintes membros:- BRENDA FERNANDES MELLO, Secretaria de Segurança;- CELINA DIAS DA SILVA, Guarda Municipal de Hortolândia;- GILMAR BIAZON, Guarda Municipal. Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”, a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 2561/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 5066/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012 e 0167/2017 e 2350/2019 os seguintes membros:- BRENDA FERNANDES MELLO, Secretaria de Segurança;- EDUARDO APARECIDO SGOTTI, Guarda Municipal;- CELINA DIAS DA SILVA, Guarda Municipal. Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”, a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 2562/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 5067/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012, 0167/2017 e 2350/2019 os seguintes membros: BRENDA FERNANDES MELLO, Secretaria de Segurança;- EDUARDO APARECIDO SGOTTI, Guarda Municipal;- JOSÉ LUIZ MARTINS DE FRANÇA, Guarda Municipal. Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”, a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 2563/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 5068/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012 e 0167/2017 os seguintes membros:- BRENDA FERNANDES MELLO, Secretaria de Segurança;- CELINA DIAS DA SILVA, Guarda Municipal;- ALTAIR DE OLIVEIRA SANTOS, Guarda Municipal. Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”, a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 2564/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 5084/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012 e 0167/2017 os seguintes membros:- BRENDA FERNANDES MELLO, Secretaria de Segurança;- CELINA DIAS DA SILVA, Guarda Municipal;- JOSÉ LUIZ MARTINS DE FRANÇA, Guarda Municipal. Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”, a contar de 07 de junho de 2019.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0591

Hortolândia, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº2565/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 5087/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012, 0167/2017 e 2350/2019 os seguintes membros:- BRENDA FERNANDES MELLO, Secretária de Segurança;- EDUARDO APARECIDO SGOTTI, Guarda Municipal;- ALTAIR DE OLIVEIRA SANTOS, Guarda Municipal.Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc", a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº2566/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 5089/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012 e 0167/2017 os seguintes membros:- BRENDA FERNANDES MELLO, Secretária de Segurança;- EDUARDO APARECIDO SGOTTI, Guarda Municipal;- JOSÉ LUIZ MARTINS DE FRANÇA, Guarda Municipal.Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc", a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº2567/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 5090/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012 e 0167/2017 os seguintes membros:- BRENDA FERNANDES MELLO, Secretária de Segurança;- EDUARDO APARECIDO SGOTTI, Guarda Municipal;- JOSÉ LUIZ MARTINS DE FRANÇA, Guarda Municipal.Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc", a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº2568/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 5089/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012, 0167/2017 e 2350/2019 os seguintes membros:- BRENDA FERNANDES MELLO, Secretária de Segurança;- EDUARDO APARECIDO SGOTTI, Guarda Municipal;- GILMAR BIAZON, Guarda Municipal.Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc", a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº2569/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 5387/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012, 0167/2017 e 2350/2019 os seguintes membros:- Brenda Fernandes Mello, Secretária de Segurança;- Eduardo Aparecido Sgotti, Guarda Municipal;- Altair de Oliveira Santos, Guarda Municipal.Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc", a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 2570/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 5392/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012 e 0167/2017 os

seguintes membros:- Brenda Fernandes Mello, Secretária de Segurança;- Eduardo Aparecido Sgotti, Guarda Municipal;- José Luiz Martins de França, Guarda Municipal.Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc", a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 2571/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 5393/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012, 0167/2017 e 2350/2019 os seguintes membros:- Brenda Fernandes Mello, Secretária de Segurança;- Eduardo Aparecido Sgotti, Guarda Municipal;- Gilmar Biazon, Guarda Municipal.Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO.Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc", a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 2572/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 6554/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012, 0167/2017 e 2350/2019 os seguintes membros:- Brenda Fernandes Mello, Secretária de Segurança;- Eduardo Aparecido Sgotti, Guarda Municipal;- Gilmar Biazon, Guarda Municipal.Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc", a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 2573/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 6555/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012, 0167/2017 e 2350/2019 os seguintes membros:- Brenda Fernandes Mello, Secretária de Segurança;- Eduardo Aparecido Sgotti, Guarda Municipal;- Gilmar Biazon, Guarda Municipal.Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc", a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 2574/2019 - Fica instaurado, nos termos do artigo 394 da Lei nº 2004/2008, com suas alterações, Sindicância Meramente Investigatória para apurar os fatos noticiados no processo **PMH n.º 6538/2019**. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam designados, conforme portaria 0100/2012 e 0167/2017 os seguintes membros:- BRENDA FERNANDES MELLO, Secretária de Segurança;- CELINA DIAS DA SILVA, Guarda Municipal de Hortolândia;- GILMAR BIAZON, Guarda Municipal.Sendo designada para presidir os trabalhos a Sra. BRENDA FERNANDES MELLO.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc", a contar de 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 2575/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 3158/2019, **conceder**, nos termos do parágrafo 3º do art. 149, da Lei 2004/2008, a **Licença Para Trato de Interesses Particulares** ao (à) servidor (a) **HELEN ROSANA CARDOSO DOS SANTOS** matrícula funcional nº 10800600, titular do cargo de provimento efetivo de **Agente de Infraestrutura**, especialidade Ajudante Geral, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - CAPS-IA concessão ora é **com prejuízo** dos vencimentos e demais vantagens do cargo.O prazo de concessão é de **01 de agosto de 2019 a 29 de julho de 2021**.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Hortolândia** (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

IMPrensa Oficial - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br.
Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br no link Diário Oficial.

Página 16 de 22



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0591

Hortolândia, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2576/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 4665/2019, **conceder**, nos termos do parágrafo 3º do art. 149, da Lei 2004/2008, **a Licença Para Trato de Interesses Particulares** ao (à) servidor (a) **EDENILDE FABRAO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 3955100, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tesouraria. A concessão ora é **com prejuízo** dos vencimentos e demais vantagens do cargo. O prazo de concessão é de **01 de agosto de 2019 a 29 de julho de 2021**.

PORTARIA Nº 2591/2019 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SMECT/RH nº 485/2019, **fica exonerado (a) a pedido**, no dia **01 de agosto de 2019**, o (a) senhor (a) **KARIN ADRIANE HUGO LUCAS**, matrícula nº 11766603, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Departamento de Educação Integral.

Secretaria de Inclusão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações
Regulamentada pela Lei Municipal nº 3.638/2019

PMH nº 3967/2019
Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração Nº 10/2019
Data: 01/08/2019
Organização da Sociedade Civil: Associação Batista Fruto da Esperança – ASBAFE
CNPJ: 09.294.107/0001-64
Endereço: Rua José dos Reis Correia nº 190 Vila Real Continuação - Hortolândia SP
CEP: 13.183-212
Objeto: Execução pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência da parceria das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.
Valor: R\$ 23.076,92
Fonte de Recursos: 02.32.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00
Ficha: 292
Período: Agosto/Dezembro de 2019

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações
Regulamentada pela Lei Municipal nº 3.638/2019

PMH nº 8281/2019
Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração Nº 11/2019
Data: 01/08/2019
Organização da Sociedade Civil: Organização da Sociedade Civil Amigos de Hortolândia
CNPJ: 12.924.035/0001-04
Endereço: AV. Amélia Basso Breda nº 161 Vila Real - Hortolândia SP CEP: 13.183-160
Objeto: Execução pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência da parceria das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.
Valor: R\$ 23.076,92
Fonte de Recursos: 02.32.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00
Ficha: 292
Período: Agosto/Dezembro de 2019

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações
Regulamentada pela Lei Municipal nº 3.638/2019

PMH nº 8282/2019 - Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração Nº 12/2019
Data: 01/08/2019
Organização da Sociedade Civil: Centro de Apoio ao Deficiente Físico - CENDEFI
CNPJ: 18.908.809/001-81
Endereço: Rua Romoaldo Ferreira da Silva, nº 200 Chácaras Acarai Hortolândia SP CEP: 13.188-160
Objeto: Execução pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência da parceria das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.
Valor: R\$ 23.076,92
Fonte de Recursos: 02.32.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00
Ficha: 292
Período: Agosto/Dezembro de 2019

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações
Regulamentada pela Lei Municipal nº 3.638/2019

PMH nº 8283/2019
Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração Nº 13/2019
Data: 01/08/2019
Organização da Sociedade Civil: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – Núcleo Vinde a Mim
CNPJ: 15.355.260/0007-42
Endereço: Rua Canário, nº 308 Jd Boa Esperança Hortolândia SP CEP: 13.183-363
Objeto: Execução pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência da parceria das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.
Valor: R\$ 23.076,92
Fonte de Recursos: 02.32.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00
Ficha: 292
Período: Agosto/Dezembro de 2019

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações
Regulamentada pela Lei Municipal nº 3.638/2019

PMH nº 8284/2019
Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração Nº 14/2019
Data: 01/08/2019
Organização da Sociedade Civil: Contato Obras Sociais e Educacionais
CNPJ: 05.066.651/0001-06
Endereço: Rua Adamastor Pirschiner nº193 Jd Santa Clara do Lago Hortolândia SP CEP: 13.186-371
Objeto: Execução pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência da parceria das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.
Valor: R\$ 23.076,92
Fonte de Recursos: 02.32.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00
Ficha: 292
Período: Agosto/Dezembro de 2019



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0591

Hortolândia, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações
Regulamentada pela Lei Municipal nº 3.638/2019

PMH nº 8285/2019
Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração Nº 15/2019
Data: 01/08/2019
Organização da Sociedade Civil: Centro Comunitário São Pedro
CNPJ: 52.344.504/0001-22
Endereço: Rua Carmelino Inácio de Godoy, nº155 Vila Real Hortolândia SP CEP:13.183-111
Objeto: Execução pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência da parceria das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.
Valor: R\$ 23.076,92
Fonte de Recursos: 02.32.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00
Ficha: 292
Período: Agosto/Dezembro de 2019

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações
Regulamentada pela Lei Municipal nº 3.638/2019

PMH nº 8286/2019
Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração Nº 16/2019
Data: 01/08/2019
Organização da Sociedade Civil: Associação Casa da Criança Feliz
CNPJ: 07.696.551/0001-80
Endereço: Rua Grevilha, nº 305 Jd Primavera - Hortolândia SP - CEP:13.183-829
Objeto: Execução pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência da parceria das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.
Valor: R\$ 23.076,92
Fonte de Recursos: 02.32.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00
Ficha: 292
Período: Agosto/Dezembro de 2019

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações
Regulamentada pela Lei Municipal nº 3.638/2019

PMH nº 8287/2019 - Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração Nº 17/2019
Data: 01/08/2019
Organização da Sociedade Civil: Associação Instituto das Irmãs Missionárias da Imaculada Rainha da Paz – Casa Betânia da Paz
CNPJ: 54.789.979/0001-58
Endereço: Rua José Camargo nº 290/310 Remanso Campineiro - Hortolândia SP CEP: 13.184-493
Objeto: Execução pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência da parceria das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.
Valor: R\$ 23.076,92
Fonte de Recursos: 02.32.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00
Ficha: 292
Período: Agosto/Dezembro de 2019

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações
Regulamentada pela Lei Municipal nº 3.638/2019

PMH nº 8288/2019 - Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração Nº 18/2019
Data: 01/08/2019
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Patrulheiros e Guarda Mirim de Hortolândia
CNPJ: 04.463.430/0001-09
Endereço: Rua Jesus Tomas de Aquino nº 69 Jd. Campos Verdes - Hortolândia SP CEP: 13.186-190
Objeto: Execução pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência da parceria das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.
Valor: R\$ 23.076,92
Fonte de Recursos: 02.32.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00
Ficha: 292
Período: Agosto/Dezembro de 2019

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações
Regulamentada pela Lei Municipal nº 3.638/2019

PMH nº 8289/2019 - Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração Nº 19/2019
Data: 01/08/2019
Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Pedra Viva – Centro de Treinamento Integral Moriah
CNPJ: 07.396.224/0002-94
Endereço: Rua Projetada II nº 77 Residencial Paraíso Novo Ângulo - Hortolândia SP CEP: 13.185-864
Objeto: Execução pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência da parceria das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.
Valor: R\$ 23.076,92
Fonte de Recursos: 02.32.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00
Ficha: 292
Período: Agosto/Dezembro de 2019

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações
Regulamentada pela Lei Municipal nº 3.638/2019

PMH nº 8291/2019 - Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração Nº 20/2019
Data: 01/08/2019
Organização da Sociedade Civil: I. E. Projetos e Ações Sociais – Instituto Esperançar
CNPJ: 16.994.785/0001-03
Endereço: Rua Francisco Guimarães de Oliveira, nº 40 Remanso Campineiro Hortolândia SP CEP: 13.184-506
Objeto: Execução pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência da parceria das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.
Valor: R\$ 23.076,92
Fonte de Recursos: 02.32.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00
Ficha: 292
Período: Agosto/Dezembro de 2019



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0591

Hortolândia, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações
Regulamentada pela Lei Municipal nº 3.638/2019

PMH nº 8299/2019

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração Nº 21/2019

Data: 01/08/2019

Organização da Sociedade Civil: Instituto Educacional de Assistência Social dos Evangélicos de Hortolândia e Região - IESEHR

CNPJ: 07.247.803/0001-94

Endereço: Rua Pres. Tancredo Neves nº 185 Jd Santa Rita de Cassia - Hortolândia SP CEP:13.186-330

Objeto: Execução pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência da parceria das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.

Valor: R\$ 23.076,92

Fonte de Recursos: 02.32.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00

Ficha: 292

Período: Agosto/Dezembro de 2019

Secretaria de Planejamento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ABAIXO RELAÇÃO DOS IMÓVEIS DEVIDAMENTE NOTIFICADOS, O NÃO CUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONFORME **LEI MUNICIPAL Nº 873/2001**

(CÓDIGO DE POSTURAS) E/OU LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2011 E 91/2018 (CÓDIGO DE OBRAS).

PROPRIETÁRIO	LOTE	QD	BAIRRO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PMH/NOTIF.	PRAZO
Empreendimentos Imob. Jd. Novo Cambuí	17	F	Jd. Novo Cambuí	01.02.039.0274.001	Not. 33729	15 dias
Juvenal de Souza Pinto	8	2	Vila São Pedro	01.02.028.0080.001	Not. 33690	20 dias
Ana Moraes de Oliveira	51	14	Pq. Orestes Ongaro	02.03.008.0323.001	Not. 333632	30 dias
Manuel Fabio Tozi coelho	12-A	L	Jd. Novo Cambui	01.02.045.0146.001	Not. 33269	15 dias
Valtemir do Nascimento	25	AY	Jd. Amanda	01.15.06.0252.001	Not. 33291	20 dias
Entre Rios Empreend. Imob.	17	D	Jd. Interlagos	03.03.023.0191.001	Not. 33413	30 dias
Fabio Lopes Ferreira e Ou	2	2	Vila real	02.08.021.0020.001	Not. 33483	20 dias
Francisco Joeldo S. Leite	10	J	Jd. Amanda	04.07.014.0131.001	Not. 33277	30 dias
Bartomeu Rubes Gomes	13	14	Jd. N. Hortolândia	04.01.013.0239.001	Not. 33299	20 dias
Odair Rodrigues Valverde	1	R	Pq. do Horto	04.03.002.0016.001	Not. 33581/ 33313	20 dias
Luiz Carlos P. Penteado	47	P	Jd. Res. Firenze	01.14.016.0473.001	PMH 8393/19	30 dias

OBS: O IMÓVEL QUE EXECUTAR A BENFEITORIA DEVE DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO, O PRAZO CONCEDIDO NO EDITAL É VÁLIDO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

IMÓVEL DEVIDAMENTE NOTIFICADO EM EDITAL COM IMPOSIÇÃO DE MULTA CONFORME PROCESSOS RELACIONADOS. O RECURSO NO PRAZO DE 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO LANÇAMENTO DA MULTA EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME **LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2011 E 91/2018 – ART. 115 E ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 873/01.**

PROPRIETÁRIO	LOTE	QD	BAIRRO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	Nº PMH
FCZ – Incorp. De Empreend. Imob. LTDA - EPP	43-A	L	Jd. Novo Cambuí	01.02.045.0504.001	4294/19



CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

COMAD - Conselho de Políticas sobre Drogas

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) de Hortolândia Estado de São Paulo

Capítulo I - Da natureza e da finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD – Tem por finalidade dedicar-se a integrar e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do Município, de modo a assegurar a máxima eficiência das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução e prevenção em face da demanda do uso indevido de Drogas.

§1º - Ao COMAD caberá atuar como órgão consultivo e coordenador das atividades Municipais referente prevenção, redução da demanda de drogas e recuperação dos dependentes químicos.

§2º - O COMAD deverá avaliar, periodicamente através de relatórios, a Conjuntura Municipal, mantendo atualizado o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§3º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual, o COMAD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD – e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONEN – permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§4º - À luz da Lei Municipal nº 915, de 07 de Junho de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.732, de Setembro de 2012; alterada pela Lei Municipal nº 3.429 de 23 de Novembro de 2017; **alterada pela Lei Municipal nº 3.590, de 18 de Dezembro de 2018**, inerente à criação do COMAD e para fins do presente instrumento, considere-se:

I – Redução da demanda: conjunto de ações relacionado à prevenção do uso de Drogas, ao Tratamento, recuperação e reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de:

a) – Droga: toda substância natural ou produto químico que em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante ou perturbador alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essa última, o Alcool, o Tabaco e os medicamentos.

b) - Drogas Ilícitas: aquelas especificadas em Lei Federal e tratados Internacionais celebrados pelo Brasil, e outras relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art.2º O COMAD, no âmbito estrito de sua competência, atinente à redução e prevenção da demanda de drogas, tem por objetivos:

I – Instituir o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas – PROMAD – e conduzir sua aplicação;

II- Propor e submeter ao Prefeito a instituição de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas - REMAD, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e empregos dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;

III – Elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao REMAD; submetendo à apreciação do Prefeito Municipal;

IV- A critério do Prefeito, poderão ser destinados recursos provenientes de dotações orçamentárias REMAD, ficando, ainda, autorizado a receber doações financeiras de

Instituições, Entidades, e pessoas físicas, bem como da disponibilização ou doações de bens in natura;

V – Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União.

Parágrafo único: Caberá ao COMAD desenvolver o PROMAD, tais como seminários, palestras, capacitações, campanhas e outros, por meio das atividades de todas as Instituições e Entidades Municipais. Assim como dos Movimentos Comunitários Organizados e Representações das Instituições Federais e Estaduais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço Municipal.

Capítulo III – Da Composição

Art. 3º - O COMAD é composto de 16 membros titulares e 16 suplentes, de forma paritária entre os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada.

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- Departamento de Direitos Humanos da Prefeitura Municipal.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Policia Militar;
- OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);
- Entidades Religiosas;
- Conselho Tutelar;
- Conselho do Idoso;
- Grupo de Apoio ao Combate do Tabagismo;
- Representante de Clínicas Terapêuticas;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O mandato dos membros do COMAD tem duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º - Os suplentes deverão substituir os membros titulares em suas ausências, com direito a voz e voto.

§1º - Os suplentes poderão participar de todas as reuniões do COMAD, mesmo que o representante titular esteja presente, tendo direito somente a voz.

§2º - Na vacância do titular, o respectivo suplente assumirá o seu lugar sempre para complementação do mandato, sendo que este estará obrigatoriamente vinculado ao período da gestão para o qual foi eleito o conselho em exercício.

§3º - Na vacância do titular e suplente, vinculado a um segmento do COMAD, deverá ser substituídos por novos representantes através de indicação, no caso do Poder Público Municipal, e através de eleição no caso da Sociedade Civil Organizada, partindo a solicitação do COMAD.

Capítulo IV – Dos impedimentos e da exclusão de conselheiros:

Art. 6º - Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincular do segmento ao qual representa.

Art. 7º - Todo membro do COMAD, quer titular ou suplente, ao concorrer a cargo político, deverá afastar-se do conselho, de acordo com as leis eleitorais.

Art. 8º - Será excluído do conselho o membro que:

I – For condenado por decisão transitada em julgado pela prática de qualquer ato que comprometa as funções de conselheiro;

II- Revelar conduta manifestamente contrária às diretrizes ou finalidade do Conselho;



III – Sendo representante do Poder Público Municipal ou da Sociedade Civil Organizada, deixar de exercer suas funções;

IV – Não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, salvo se a ausência ocorrer por motivo fortuito, justificada por escrito ao Conselho.

Capítulo V – Da Diretoria e Membros:

Art. 9º - Para fins de coordenação de suas atividades, o COMAD terá uma Diretoria Executiva composta de:

I – Presidente e Vice-Presidente;

II – Primeiro e segundo Secretário;

III – Um membro do Comitê – Remad;

§1º - A Diretoria Executiva será eleita entre os membros titulares do conselho em sessão ordinária.

§2º - As candidaturas serão individuais, por cargo, devendo os conselheiros se apresentarem como postulantes, e identificando o cargo ao qual deseja se candidatar;

§3º- Havendo empate, o Presidente suspenderá a sessão por 10 (dez) minutos para discussão em grupo, após será retomada a eleição. Permanecendo empate, resolver-se-á por sorteio;

§4º- Conhecido os resultados, o Presidente eleito fará comunicação ao Prefeito Municipal, aos Secretários da municipalidade e às entidades que direta ou indiretamente desenvolvam ação de prevenção, fiscalização e recuperação de dependentes, inclusive as estaduais e federais no âmbito do município de Hortolândia.

§5º - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente para preparar a pauta e o expediente da reunião ordinária e da reunião extraordinária, bem como apreciar as justificativas de ausência de conselheiros da reunião anterior e outros assuntos.

§6º - Nas ausências ou impedimento, ocasionais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o Primeiro Secretário pelo Segundo Secretário e o Vice-Presidente pelo Primeiro Secretário.

§7º - Na vacância de qualquer dos cargos ou impedimento permanente, assumirá o cargo um Conselheiro Titular, eleito pelo Conselho para complementação do mandato.

§8 – As funções dos membros do COMAD e os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, sendo seus desempenhos considerados como serviço público relevante.

§9º - O Comitê REMAD será constituído por três membros do Conselho, eleitos pela maioria dos conselheiros.

Art.10 – Compete ao Presidente:

I – Presidir as reuniões do COMAD, proferindo votos de qualidade nos casos de empate;

II- Representar o COMAD nos atos públicos, podendo ao seu critério delegar essa atribuição ao Vice-Presidente e, no impedimento deste, indicar um Conselheiro membro da Diretoria Executiva;

III – Encaminhar a quem de direito os pareceres e orientações do Conselho sobre temas de sua competência;

IV – Assinar toda correspondência, Provimentos, Portarias, Ordens de serviços, Ofícios e Convocações determinando seu encaminhamento a quem de direito, especialmente para publicação na Imprensa Oficial;

V – Encaminhar processo de Sucessão do COMAD, promovendo todas as providências necessárias.

Art.11 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente na sua ausência nos impedimentos ocasionais;

II – Assessorar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art.12 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – Coordenar a redação das Atas das reuniões da Diretoria Executiva e do COMAD em livros próprios, verificando e acompanhando a devida assinatura dos Membros participantes;

II – Assessorar o Presidente na elaboração das pautas de reuniões do Conselho;

III – Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

Art.13 – Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário na sua ausência ou impedimentos;

II – Auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções.

Art. 14 – O Comitê – Remad será constituído por 3 (três) membros do Conselho, eleito pela maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo Único – Em caso de empate na votação para eleição dos membros do Comitê, será considerado eleito o membro de maior idade.

Art.15 - Compete ao Comitê - Remad:

I - Elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos-Remad, submetendo-os à aprovação do Plenário;

II – Acompanhar e avaliar a gestão do Remad, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

Art.16 – Compete aos Membros do Conselho:

I – Participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;

II – Executar as tarefas que lhe forem atribuídas nas comissões de trabalho ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

III – Elaborar propostas de programas, Planos, regimentos interno e demais medidas relacionadas à Lei Municipal nº 915, de 07 de Junho de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2732, de 11 de Setembro de 2012; alterada pela Lei Municipal nº 3.429, de 23 de Novembro de 2017; e alterada pela Lei Municipal nº 3590, de 18 de Dezembro de 2018.

IV – Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

V – Solicitar prestação de contas periodicamente do REMAD, assegurando, quanto a gestão, o acompanhamento e a sua avaliação; assim como no tocante a destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;

VI – Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo plenário;

VII – Convocar reuniões mediante subscrição dos membros;

VIII – Manter conduta Ética compatível com as atividades do Conselho.

Capítulo VI – Do Plenário:

Art.17 – O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

Art.18 – No contexto das atividades inerentes à redução e prevenção da demanda de drogas, ao Plenário compete:

I – exercer as funções discriminadas no objetivo do regimento.

II – Aprovar o regimento interno, as propostas, programas e planos, a partir dos encaminhamentos provenientes das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões temáticas;

III – aprovar a criação das comissões temáticas;

IV – aprovar um plano anual, referente ao ano subsequente, de aplicação dos recursos oriundos de destaques orçamentários.

V – Aprovar, por maioria simples de seus membros, a destinação dos recursos do fundo REMAD.

VI – Aprovar as contas do Conselho.

Parágrafo Único – Para aprovação do regimento e suas alterações, bem como para aprovação das contas do Conselho será necessária maioria absoluta de seus membros.

Art.19 – As reuniões ocorrerão:



I – As ordinárias mensalmente e as extraordinárias quando o seu Presidente e membros sentirem necessidade, em data, local e horário que forem estabelecidos pelos conselheiros;

II – As reuniões serão iniciadas pelo Presidente no horário designado, estando presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Conselheiros com direito a voto. Não havendo quorum, a reunião terá início 15 (quinze) minutos após, em segunda convocação, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto;

III – As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião ordinária do ano, sendo a pauta encaminhada por carta e com antecedência **mínima** de 02 (dois) dias;

IV – As reuniões extraordinárias serão comunicadas no prazo mínimo de 02 (dois) dias e cumprirão exclusivamente a pauta do dia;

V – As reuniões serão públicas, podendo contar com a presença de pessoas interessadas, com direito a voz, se comunicado o assunto até 10 (dez) minutos antes do início da reunião e aprovado pelo Plenário por maioria simples, sem direito a voto;

VI – As sessões solenes destinar-se-ão a comemorações e homenagens e serão convocadas mediante aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros com direito a voto. Serão enviados convites aos Poderes constituídos e a sociedade em geral;

VII – Em qualquer sessão, fazendo-se presente o Sr Prefeito Municipal será convidado a assumir a Presidência de Honra, ocorrendo o mesmo com o Sr. Secretário Municipal ao qual o COMAD está vinculado.

Capítulo VII – Das Comissões

Art. 20 – As comissões com atuação permanente ou temporária são órgãos incumbidos de oferecer subsídios para o estabelecimento de políticas Públicas referente a redução e prevenção da demanda de drogas.

§1º - Cada comissão, com designação e atribuições determinadas e especificadas pelo Plenário será composta de, no mínimo, três conselheiros, Titular ou Suplente, um dos quais designado Presidente, outro relator e demais membros, por escolha da própria comissão, podendo convidar para sua integração representantes de entidades Públicas e Privadas que atuem na área específica de suas atribuições.

§2º - Fica especificado o prazo de trinta dias para a manifestação da comissão em cada procedimento que lhe for encaminhado para exame e parecer, e remessa direta a apreciação de outra comissão, quando for o caso;

§3º - O Presidente ou o Plenário poderá convocar qualquer das comissões para discutir matéria específica;

§4º - A comissão, por seu relator, poderá solicitar ao COMAD reunião para discussão de matérias específicos.

Capítulo VIII – Das Disposições Finais:

Art.21 – Os conselheiros e seus Suplentes terão acesso a todos os documentos em tramitação no COMAD, podendo examiná-los e solicitar ao Presidente cópias dos mesmos, ficando nesses casos responsáveis por quaisquer eventuais efeitos de sua divulgação;

Parágrafo Único – Quaisquer outros interessados não especificados no Caput desse artigo deverão solicitar informações mediante requerimento protocolado que será apreciado pelo Plenário.

Art.22 – As deliberações e posicionamentos do Conselho serão divulgados pelo Presidente e, na sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal, ou ainda pelo colegiado de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art.23 – Ao final de cada gestão, seus integrantes deverão apresentar relatório das atividades realizadas no biênio anterior, que servirá de base para orientação dos integrantes da nova gestão.

Art.24 - O COMAD, em seus atendimentos, não fará acepção de pessoas, obedecendo assim o princípio da igualdade previsto no Artigo 5º, da Constituição Federal.

Art.25 – Em caso de descumprimento do presente Regimento, cabe ao plenário a definição e aplicação de medidas cabíveis;

Art.26 - Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do COMAD;

Art.27 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta de sua Presidência, referenciado pela maioria absoluta dos Conselheiros;

Art.28 – O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação do plenário do Conselho e publicação no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

Aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, na Rua Benedito Francisco de Farias, nº 467, Remanso Campineiro, em Hortolândia, SP., reuniu-se o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, tendo como pauta a eleição da sua Diretoria Executiva, conforme determina a Legislação vigente e o seu regimento Interno. Presentes os seguintes conselheiros, indicados pela municipalidade de Hortolândia e pela Sociedade Civil Organizada: Sr. Antonio Munhoz Machado, Carlos Verissimo, Leici Santana A. Santos, Carlos Alberto Ap. da Silva, Tiago D. Vicente, Gilmar Maria Souza, Fernanda T. Leão Ribeiro, Eliane da Silva Strumendo, Osmar Tostes, Terezinha Moraes de O. Silva, Maria Olívia C. Neves, Maria Silvania de Lima, Sandra Luzia dos Santos, Marina Fernandes Santos e, ainda os colaboradores Luis Alves de Campos e Roberta M. C. Verissimo. Aberta a reunião pelo conselheiro organizador da mesma, o Sr. Antonio Munhoz machado, por ele explicado mais uma vez os motivos da reunião, pelo que passou a ler o que rege o regimento interno sobre a eleição de sua diretoria e os seus objetivos, abrindo posteriormente a eleição. Tendo sido realizada na mais perfeita ordem, a eleição teve o seguinte resultado: Presidente: Antonio Munhoz Machado; Vice-Presidente: Maria Olívia C. Neves; 1º Secretário: Osmar Tostes; 2º Secretário: Gilmar Maria Souza. A seguir passou a escolha dos membros do Comitê de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas – REMAD, tendo sido homologado em aclamação pelo próprio conselho. Constituída a Diretoria, o presidente Munhoz conduziu a sequência da reunião, falando da importância da colaboração de cada conselheiro, para atingir os objetivos da entidade que é a redução e prevenção da demanda de drogas no município de Hortolândia, com destaque para a parte preventiva do trabalho. Por fim o presidente falou da importância de se fazer um planejamento das ações do conselho, que foi referendado pelos demais conselheiros, primeiramente por uma reunião da diretoria, que foi agendada para o dia 08 de Abril de 2019, às 14:00hs, no endereço acima citado e, outra reunião ordinária agendada para o dia 11 de Abril de 2019, esta, com a presença de todos os membros do conselho para realização do citado planejamento. Não havendo mais nada a tratar o presidente agradeceu aos presentes e eu Osmar Tostes, na qualidade de primeiro secretário do Conselho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Antonio Munhoz Machado
Maria Olívia
Leici Santana A. Santos
Carlos Alberto Ap. da Silva
Marina Fernandes Santos
Fernanda T. Leão Ribeiro
Luis Alves de Campos
Roberta M. C. Verissimo
Tiago D. Vicente
Eliane da Silva Strumendo
Terezinha Moraes de O. Silva
Osmar Tostes
Rosângela Proença de Souza
Carlos Alberto Verissimo
Roberta M. C. Verissimo
Leici Santana A. Santos